



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Marcio Stoski, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por MAIORIA dos votos dos Vereadores, MANTEVE a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 528/2014 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Irregularidade das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2008, processo n.º 133204/09 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. João Adolfo Schreiner, CPF n.º 602.379.459-91.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal manteve, na íntegra, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 528/2014 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, a Irregularidade das Contas, apontadas no voto do Relator Auditor Thiago Barbosa Cordeiro.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo 133204/09.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIO STOSKI,

Presidente.